LEI MUNICIPAL Nº 312 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a inclusão da noite gospel no calendário de comemorações do município de Manacapuru.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manacapuru, a Noite Gospel, promovida anualmente pelos evangélicos do município, no primeiro dia após o encerramento do festival das cirandas.

Art. 2º A data, hora instituída, constará no calendário de comemorações do município de Manacapuru.

Art. 3º A organização das atividades a serem desenvolvidas durante a Noite Gospel competirá a todo segmento evangélico que queira participar e com a colaboração da Prefeitura Municipal de Manacapuru através das Secretarias competentes.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru